



PROJETO LEI N° 023 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a destinação de recursos devolvidos pela Câmara Municipal ao Executivo para apoio a entidade esportiva e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal de Inhumas** aprova e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros, oriundos do duodécimo devolvido pela Câmara Municipal ao Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a Liga Esportiva Inhumense, entidade sem fins lucrativos que promove atividades esportivas no Município.

Art. 2º. A destinação dos recursos mencionados no artigo anterior deverá atender ao seguinte objetivo:

I - fomentar a prática de esportes e promover o bem-estar social na comunidade;

II - apoiar a realização de campeonatos, eventos e atividades esportivas de interesse público.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do presente convênio.

Art. 4º. Os documentos comprobatórios da realização das despesas (recibos, notas fiscais, faturas, etc.) deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e discriminação das despesas realizadas e farão parte da prestação de contas.

Art. 5º. Para fins de prestação de contas a entidade não poderá apresentar documentos comprobatórios de aplicação dos recursos com data anterior à data do termo de convênio/cooperação, nem poderá descontar dos recursos repassados despesas com taxas bancárias, administração e operação da entidade, nem quaisquer outras não previstas no Plano de Trabalho e Aplicação apresentado.

Art. 6º. Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com o plano de aplicação aprovado, deverá devolver os mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres do Município, até 90 (noventa) dias após o recebimento dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Protocolo às fls. n° 070 do livro n° 06
de protocolo de: Projetos de Lei

Em: 25/11/24


Secretária

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária em vigor, na seguinte programação:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FMEL

27.812.0721.2.185 - Aux. Financeiro a Liga Esportiva Inhumense

3.3.90.41.00

R\$ 30.000,00

Art. 8º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Inhumas (Lei n° 3.434, de 26 de dezembro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Esportes e Lazer - FMEL, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à programação constante desta Lei, nos termos do Art. 43, III, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS ESTADO DE GOIÁS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.


JOÃO ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito de Inhumas


FERNANDA NETO VALIN

Secretária de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Protocolo às fls. n° 070w. do livro n° 06

de protocolo de: Projeto de Lei

Em: 25/11/24


Secretaria

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a destinar o recurso devolvido pela Câmara Municipal ao Município para apoio à entidade esportiva Liga Esportiva Inhumense, que desempenha um papel fundamental na promoção de atividades esportivas e na valorização do esporte em nossa comunidade.

A devolução do duodécimo ao Executivo possibilita a aplicação de recursos em iniciativas de grande relevância social, e a destinação sugerida ao setor esportivo atende a um interesse público evidente. O incentivo ao esporte é um meio eficaz de inclusão social, de promoção de saúde e de combate a problemas sociais, especialmente entre jovens e adolescentes, ao oferecer alternativas saudáveis e educativas.

Adicionalmente, a formalização da destinação dos recursos por meio deste Projeto de Lei assegura transparência e legalidade na utilização dos valores devolvidos, atendendo aos princípios constitucionais de eficiência e moralidade administrativa. A celebração de convênio com a entidade, conforme previsto, permitirá o controle e a prestação de contas sobre o uso dos recursos, garantindo que sejam aplicados diretamente no fomento ao esporte local.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, confiando que ele contribuirá para o desenvolvimento do esporte e para o fortalecimento de nossa comunidade, oferecendo mais oportunidades e melhores condições de lazer e saúde para nossos cidadãos.

Com nossos cordiais cumprimentos, subscrevo-me.

Atenciosamente,


JOÃO ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito de Inhumas